

Ministério da Saúde
Fundação Oswaldo Cruz
Instituto Oswaldo Cruz

Regulamento do Programa de Pós-graduação em
Biodiversidade e Saúde (PPG-BS)

O presente Regulamento está subordinado ao [Regimento de Pós-graduação *Stricto Sensu* da Fundação Oswaldo Cruz \(Fiocruz\)](#) em vigor.

1. Dos objetivos

O Programa de Pós-graduação em Biodiversidade e Saúde (PPG-BS) tem por objetivo a formação de mestres e doutores capazes de atuar em pesquisa, docência e atividades técnicas sobre a parcela da biodiversidade relacionada à saúde. Esses profissionais poderão atuar no desenvolvimento de projetos que envolvam: a) taxonomia, sistemática e biogeografia; b) caracterização morfológica, bioquímica e molecular; c) relações ecológicas e etológicas dos organismos e suas relações com os seres humanos, animais e ambiente, no contexto da saúde global; d) educação em Biodiversidade e Saúde; e) pesquisa e curadoria em coleções biológicas. O PPG-BS atua também na supervisão de pós-doutoramento, com a proposta de desenvolver pesquisa e estudos no domínio da Biodiversidade e Saúde.

2. Do perfil do profissional a ser formado

2.1 O mestrado acadêmico visa proporcionar formação científica aos portadores de título de nível superior, capacitando-os a desenvolver estudos que demonstrem o domínio dos instrumentos conceituais e metodológicos essenciais à ciência contemporânea, desenvolvendo o espírito crítico e o rigor científico, incluindo a redação de dissertações e artigos científicos, para atuar na docência de ensino de graduação, na pesquisa e como profissional especializado nas questões da interface entre Biodiversidade e Saúde.

2.2 O doutorado acadêmico visa ao aprofundamento da formação científica, consolidando a capacidade independente de pesquisa nas questões de Biodiversidade e Saúde. Espera-se que o Doutor em Ciências formado no PPG-BS esteja qualificado a desenvolver, de forma autônoma, pesquisas científicas, estruturar projetos e atuar como docente de nível superior, especialmente nas questões relacionadas à interface Biodiversidade e Saúde.

2.3 O PPG-BS deve procurar fornecer as condições adequadas para que seus discentes sejam capacitados para:

- a) Compreender e ter pensamento crítico em relação à produção científica na sua área de atuação;
- b) Manter uma visão abrangente tanto sobre sua área de atuação científica e aquelas correlatas quanto à sua inserção social;
- c) Preparar, elaborar e desenvolver projetos originais;
- d) Produzir artigos científicos para publicação em revistas amplamente reconhecidas no meio acadêmico nacional e internacional;
- e) Exercer atividades docentes em instituições de ensino superior.

3. Da organização geral

3.1 A administração geral e o planejamento do PPG-BS ficarão a cargo da Coordenação, da Coordenação Adjunta e da Comissão de Pós-graduação (CPG). Uma comissão de autoavaliação (CAA) atuará na reflexão sobre contexto e políticas adotadas, além de sistematizar dados relevantes à tomada de decisões pela Coordenação e CPG.

3.2 O Coordenador do PPG-BS será indicado por meio de eleição, em que:

- a) A convocação e condução serão atribuições da CPG em vigor;
- b) O colégio eleitoral será formado pelo corpo docente do PPG-BS e pelo representante discente na CPG (vide item 3.4.4 deste Regulamento);
- c) A decisão será tomada por maioria simples de votos;
- d) Em caso de ausência de candidatos, o Coordenador será indicado pela Diretoria do Instituto Oswaldo Cruz (IOC).

3.3 O Coordenador do PPG-BS:

- a) Deverá ter seu nome referendado pela Diretoria do IOC;
- b) Deverá preferencialmente ser servidor do IOC;
- c) Terá mandato de quatro anos, podendo ser reeleito consecutivamente pelo corpo docente.

3.4 A composição da CPG será determinada por meio de Chamada Aberta a todo o Corpo Docente, realizada pelo Coordenador após sua eleição.

3.4.1 A CPG do PPG-BS deverá ser composta por pelo menos sete membros, dos quais pelo menos cinco serão docentes, um será representante do corpo discente e um será representante do corpo de pós-doutorandos.

3.4.2 Os docentes membros da CPG terão mandato de quatro anos, podendo haver recondução.

3.4.3 Recomenda-se que, na composição de uma nova CPG, metade de seus membros docentes sejam novos e metade seja mantida da CPG anterior.

3.4.4 O representante do corpo discente na CPG, e seu suplente, serão eleitos pelos seus pares e deverão estar matriculados há pelo menos um ano como discentes regulares do PPG-BS. Os mesmos deverão, ainda, estar dentro do prazo regular de integralização de seu curso.

3.4.5 O representante do corpo de pós-doutorandos na CPG, e seu suplente, serão eleitos pelos seus pares e deverão estar vinculados ao PPG-BS.

3.4.6 O mandato dos representantes do corpo discente e do corpo de pós-doutorandos na CPG terá duração de um ano, podendo haver recondução.

3.4.7 Reuniões ordinárias da CPG ocorrerão mensalmente, preferencialmente durante a última semana do mês, em data a ser combinada por todos os membros. Nas reuniões:

- a) As resoluções da CPG serão tomadas por maioria simples de votos dos membros presentes e constarão em ata;
- b) O *quorum* será de metade do número total de integrantes da CPG mais um;
- c) Caberá ao Coordenador ou, na sua ausência, ao Coordenador Adjunto, além do voto regular, o voto de Minerva em casos de empate.

3.5 O Coordenador do PPG-BS indicará, dentre os membros docentes da CPG, um Coordenador Adjunto. O Coordenador Adjunto terá o mesmo prazo de mandato que o Coordenador, também podendo ser reconduzido consecutivamente.

3.5.1 Na vacância da função de Coordenador durante o mandato, o Coordenador Adjunto assume a mesma, caso referendado pela Diretoria do IOC.

3.6 Composição, procedimentos e resultados obtidos pela CAA serão publicados na [seção do site do PPG-BS sobre Avaliação da CAPES](#).

4. Das atribuições

4.1 Compete ao Coordenador do PPG-BS:

- a) Coordenar o PPG-BS conforme os critérios recomendados pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) e o [Regimento de Pós-graduação *Stricto Sensu* da Fiocruz](#), e de acordo com as deliberações da CPG;

- b) Participar da Câmara Técnica de Ensino do IOC e da Câmara Técnica de Educação da Fiocruz;
- c) Realizar Chamada Aberta ao Corpo Docente para composição da CPG;
- d) Indicar o Coordenador Adjunto dentre os membros docentes da CPG;
- e) Convocar periodicamente as reuniões ordinárias e, se necessário, as extraordinárias, da CPG e presidi-las;
- f) Buscar recursos para o programa junto às agências de fomento;
- g) Gerenciar a aplicação de recursos alocados ao programa;
- h) Referendar o credenciamento e descredenciamento de disciplinas, e as modificações na estrutura, sistemas de avaliação e programação de disciplinas, de acordo com as deliberações da CPG;
- i) Aprovar resultado de defesa de dissertação ou tese;
- j) Representar o programa junto aos órgãos competentes.

4.2 Compete ao Coordenador Adjunto do PPG-BS auxiliar o Coordenador e substituí-lo em suas faltas e impedimentos legais.

4.3 Compete à CPG do PPG-BS:

- a) Assessorar permanentemente o Coordenador;
- b) Convocar e conduzir o processo eleitoral para Coordenador do PPG-BS;
- c) Elaborar, modificar e aprovar o Regulamento do PPG-BS;
- d) Definir e avaliar as áreas de concentração e linhas de pesquisa do PPG-BS;
- e) Estabelecer critérios de credenciamento e descredenciamento de docentes;
- f) Credenciar e descredenciar docentes;
- g) Alocar docentes como permanentes ou colaboradores do PPG-BS;
- h) Autorizar participantes externos e pós-doutorandos no papel de coorientador;
- i) Avaliar ementas de disciplinas e, se necessário, recomendar modificações;
- j) Supervisionar e assegurar a regularidade e periodicidade na execução das disciplinas;
- k) Deliberar sobre as normas de ingresso no PPG-BS, além de número e aproveitamento de vagas para discentes;
- l) Elaborar e aprovar editais de seleção para ingresso no PPG-BS;
- m) Decidir questões relativas aos discentes quanto à matrícula, rematrícula, transferência, dispensa de disciplina, alteração de conceito de disciplina, e aproveitamento e reconhecimento de créditos;
- n) Estabelecer critérios para alocação de bolsas e de avaliação de desempenho dos bolsistas;

- o) Aprovar o afastamento de discentes para realização de atividades acadêmicas diretamente relacionadas aos seus projetos de dissertação ou tese;
- p) Analisar a composição de bancas de defesa indicadas pelos docentes orientadores;
- q) Julgar solicitações de dilatação excepcional de prazos para defesas;
- r) Aprovar a participação de pós-doutorandos no PPG-BS.

5. Do corpo docente

5.1 O corpo docente do PPG-BS será composto majoritariamente por servidores públicos em cargo de nível superior da Fundação Oswaldo Cruz.

5.2 Docentes de unidades da Fiocruz que não o IOC ou de outras instituições poderão ser credenciados no PPG-BS mediante análise pela CPG do currículo, linhas de pesquisa e pertinência.

5.3 A CPG analisará o credenciamento dos docentes que compuserem o programa e o credenciamento de novos docentes no último semestre antes de cada novo quadriênio de avaliação da CAPES. Novos docentes colaboradores poderão ser incorporados ao PPG-BS até o final do segundo ano de cada quadriênio de avaliação da CAPES, respeitando o máximo de 30% de colaboradores em relação ao total de docentes.

5.3.1 Os critérios mínimos para o credenciamento de docentes que compuserem o programa e para o credenciamento de novos docentes serão disponibilizados em [seção do site do PPG-BS contendo Informações para Docentes](#).

5.4 Docentes novos que atendam aos critérios mínimos de credenciamento e sejam referendados pela CPG somente comporão efetivamente o quadro de orientadores a partir da matrícula de um orientando seu no PPG-BS. Tal matrícula deve ocorrer, no máximo, até o final do ano seguinte da aprovação de seu credenciamento.

5.5 Docentes permanentes que não sejam credenciados pela CPG não poderão iniciar novas orientações, porém deverão, na qualidade de professores colaboradores do PPG-BS, continuar a orientar os discentes já sob sua responsabilidade até suas defesas. Após as mesmas, os docentes serão descredenciados em definitivo.

5.6 Docentes colaboradores que não sejam credenciados pela CPG não poderão iniciar novas orientações, porém deverão continuar a orientar os discentes já sob sua responsabilidade até suas defesas. Após as mesmas, os docentes serão descredenciados em definitivo.

5.7 A qualquer momento, no interesse do Programa ou a pedido do docente, a CPG poderá descredenciar professores que não desejem mais participar do PPG-BS.

5.8 Compete aos docentes do PPG-BS:

- a) Cumprir as determinações do Regulamento do PPG-BS;
- b) Escolher, por meio de eleição, o Coordenador do PPG-BS;
- c) Participar ativamente dos projetos desenvolvidos pelos discentes sob sua responsabilidade;
- d) Orientar seus discentes no desenvolvimento das dissertações ou teses e responsabilizar-se por todas as atividades realizadas pelos mesmos;
- e) Oferecer aos seus discentes recursos visando uma formação qualificada, cumprimento dos objetivos propostos para as dissertações e teses, e defesas no prazo estabelecido;
- f) Solicitar inclusão ou troca de coorientador dentro do prazo de até 12 meses para mestrandos e 24 meses para doutorandos, a contar da data da matrícula (vide Anexo I para orientações sobre inclusão de coorientadores);
- g) Participar de atividades acadêmicas do PPG-BS quando convidado, incluindo processos seletivos, seminários de acompanhamento, qualificações, defesas e outros processos de interesse do Programa;
- h) Encaminhar à Coordenação, sempre que solicitado, sua produção científica;
- i) Encaminhar à Coordenação, sempre que solicitado, informações necessárias à elaboração de relatórios ou outros documentos de interesse do PPG-BS;
- j) Coordenar disciplinas relacionadas às suas áreas de atuação.

5.9 Orientadores que tiverem pendências com o PPG-BS não poderão iniciar novas orientações. São consideradas pendências:

- a) Responsabilidade sobre discentes cujos prazos regulamentares de defesa de dissertação ou tese tenham expirado;
- b) Ultrapassar o máximo de oito discentes por orientador, considerados todos os cursos em que o docente seja permanente;
- c) Não cumprir os demais itens do Regulamento do PPG-BS.

5.10 Substituições de orientadores só poderão ser solicitadas quando transcorridos, no máximo, 50% do tempo de mestrado ou doutorado (12 ou 24 meses, respectivamente).

6. Das áreas de concentração e linhas de pesquisa

6.1 O PPG-BS constitui-se por duas áreas de concentração: “Saúde Ambiental” e “Taxonomia e Sistemática”.

6.1.1 A área de concentração Saúde Ambiental contém as seguintes linhas de pesquisa:

- a) Biomonitoramento e ecologia de ecossistemas;
- b) Bionomia e monitoramento de invertebrados de interesse em saúde global ou forense;
- c) Controle de invertebrados de interesse em saúde global;
- d) Ecologia parasitária;
- e) Educação em Biodiversidade e Saúde;
- f) Estudos interdisciplinares sobre vertebrados, com ênfase em hospedeiros e reservatórios de patógenos zoonóticos.

6.1.2 A área de concentração Taxonomia e Sistemática contém as seguintes linhas de pesquisa:

- a) Pesquisa e curadoria em coleções biológicas;
- b) Taxonomia e caracterização microbiológica;
- c) Taxonomia, sistemática e biogeografia de invertebrados de interesse em saúde global;
- d) Taxonomia, sistemática e biogeografia de vertebrados, com ênfase em hospedeiros e reservatórios de patógenos zoonóticos.

6.2 A relação das áreas de concentração e linhas de pesquisa do PPG-BS poderá ser reformulada ou atualizada de acordo com deliberação da CPG.

7. Da admissão e do regime didático

7.1 O Curso de Mestrado do PPG-BS destina-se a portadores de Diploma de Graduação emitido por instituições reconhecidas por órgãos responsáveis pelo credenciamento e regulação das instituições de educação.

7.2 O Curso de Doutorado do PPG-BS destina-se a portadores de Diploma de Graduação e Diploma de Mestrado emitidos por instituições reconhecidas por órgãos responsáveis pelo credenciamento e regulação das instituições de educação. Além disso, o candidato deve possuir pelo menos um artigo científico publicado ou aceito para publicação em revista indexada como primeiro autor ou autor correspondente.

7.3 O sistema de admissão no PPG-BS obedece ao calendário divulgado no [site do programa](#) e na plataforma [SIEF](#) da Fiocruz.

7.4 A cada processo seletivo, a CPG levará em consideração, entre outros, os seguintes elementos para o estabelecimento do número de vagas:

- a) Capacidade de orientação do corpo docente condicionada à existência de orientadores com disponibilidade;
- b) Fluxo de ingresso e titulação de discentes;
- c) Programas de pesquisa existentes nas áreas de concentração do curso;
- d) Capacidade das instalações e recursos para o bom andamento do curso;
- e) Quantidade de bolsas de estudo disponíveis.

7.4.1 Vagas reservadas para ações afirmativas serão disponibilizadas e estarão explicitadas na documentação da seleção pública. Condições necessárias para concorrer às vagas reservadas para ações afirmativas serão apresentadas na chamada pública da seleção.

7.5 O processo seletivo para admissão no PPG-BS será realizado por meio de Chamada Pública de âmbito nacional com critérios definidos pela CPG e divulgados no [site do programa](#) e na plataforma [SIEF](#) da Fiocruz.

7.6 Os candidatos selecionados aos cursos de Mestrado e Doutorado do PPG-BS serão matriculados por ordem de classificação no exame de seleção e de acordo com o número de vagas previstas na Chamada de Seleção.

7.6.1 Não será autorizada a matrícula simultânea em mais de um curso de pós-graduação *lato e/ou stricto sensu*.

7.6.2 Em caso de convênios com instituições nacionais ou internacionais, a seleção e a matrícula dos candidatos obedecerão aos termos das respectivas Chamadas Públicas.

7.7 O Curso de Mestrado terá duração mínima de 12 meses e máxima de 24 meses. O Curso de Doutorado terá duração mínima de 24 meses e máxima de 48 meses. O tempo regulamentar para integralização da pós-graduação *stricto sensu* dependerá da comprovação de frequência e aproveitamento nas disciplinas e conclusão do trabalho de dissertação ou tese.

7.7.1 A prorrogação excepcional dos prazos acima estabelecidos pode ser solicitada ao PPG-BS pelo orientador uma única vez, com a devida justificativa, até 45 dias antes do prazo final de defesa. O julgamento da solicitação caberá à CPG do PPG-BS.

7.8 A CPG poderá conceder, por motivos de saúde devidamente comprovados, trancamento de matrícula por até um máximo de seis meses consecutivos para os discentes de mestrado e de 12 meses consecutivos para os discentes de doutorado.

7.8.1 O pedido de reabertura de matrícula deverá ser efetuado até 45 dias antes de completar-se o período de trancamento concedido; caso contrário o discente será considerado desistente.

7.8.2 Durante o período de trancamento, o discente não poderá receber bolsa de estudos nem cursar disciplinas.

7.8.3 Em caso de trancamento de matrícula, o discente ficará sujeito ao regulamento vigente na ocasião da rematrícula, não tendo garantias de manutenção de bolsa de estudos.

7.9 A critério da CPG, poderão ser aceitos pedidos de transferência de discentes de outros programas de pós-graduação *stricto sensu* reconhecidos pela CAPES.

7.10 O discente transferido para o PPG-BS, independentemente do número de créditos obtidos na instituição de origem, deverá cursar as disciplinas obrigatórias do programa, obter pelo menos um quarto do total de créditos exigidos pelo programa após a transferência e cumprir as demais exigências deste Regulamento.

7.11 A carga horária total mínima para o Curso de Mestrado será de 1.440 horas e para o Curso de Doutorado será de 2.880 horas.

7.11.1 No mestrado, o número mínimo de créditos em disciplinas será de 20 e o trabalho de dissertação valerá 80 créditos (ou 1.200 horas);

7.11.2 No doutorado, o número mínimo de créditos em disciplinas será de 36 e o trabalho de tese valerá 160 créditos (ou 2.400 horas);

7.11.3 Os discentes de doutorado podem, em princípio, aproveitar até 20 créditos pela conclusão do mestrado em área de concentração afim.

8. Das bolsas de estudo, dos servidores públicos e dos pós-doutorandos

8.1 O PPG-BS pode receber bolsas de estudo de agências de fomento, como CAPES, CNPq e Fundação Carlos Chagas Filho de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio de Janeiro.

8.1.1 A distribuição de bolsas de estudo será efetuada de acordo com a classificação obtida pelos discentes no processo de seleção, obedecidas as normas das agências de fomento e em convergência com as orientações do IOC e da Fiocruz.

8.2 Servidores públicos federais, ou de outra instituição que tenha permitido o afastamento com manutenção de vencimentos, deverão cumprir as normas legais de afastamento previstas na [Lei nº 8.112, de 1990, Artigo 96-A](#) (alterada pela [Lei nº 11.907, de 2009, Artigo 318](#)), assinando Termo de Compromisso específico.

8.3 A participação de pós-doutorandos no PPG-BS seguirá os parâmetros definidos pelo [Regulamento do Programa de Pós-doutorado do Instituto Oswaldo Cruz](#) em vigor. Casos omissos deverão ser tratados em reunião da CPG.

9. Das disciplinas

9.1 A criação e alteração de disciplinas deverão ser propostas em formulário próprio disponibilizado semestralmente pela Secretaria Acadêmica do IOC (SEAC), tendo as novas disciplinas necessidade de aprovação pela CPG. Pós-doutorandos do PPG-BS e docentes externos podem propor disciplinas, desde que as coordenem em conjunto com ao menos um docente permanente do PPG-BS.

9.2 As disciplinas poderão ser ministradas por meio de preleções, seminários, discussões em grupo, trabalhos práticos ou outros procedimentos didáticos.

9.3 As inscrições nas disciplinas do PPG-BS deverão ser efetuadas pela plataforma [SIEF](#) da Fiocruz.

9.3.1 De acordo com o cronograma estabelecido pela SEAC, é facultada a inscrição em disciplina isolada do PPG-BS aos discentes matriculados em outros programas de pós-graduação *stricto sensu* da Fiocruz ou de entidades congêneres, sendo que:

a) A inscrição de discente de entidade congênere será efetuada mediante solicitação do discente junto ao comprovante de que está ativamente matriculado em curso de pós-graduação *stricto sensu*;

b) Discentes do PPG-BS possuem prioridade para inscrição em disciplinas do Programa.

9.4 O valor total dos créditos para cada disciplina dependerá de sua carga horária, onde 15 horas equivalem a um crédito.

9.5 O rendimento escolar de cada discente será expresso em conceitos de A a D, correspondendo:

a) O conceito A a uma nota entre 10,0 e 9,0 (rendimento excelente);

b) O conceito B a uma nota entre 8,9 e 7,5 (rendimento bom);

c) O conceito C a uma nota entre 7,4 e 6,0 (rendimento regular);

d) O conceito D a notas inferiores a 6,0 (rendimento insatisfatório e reprovação).

9.6 Os créditos relativos a cada disciplina só serão concedidos ao discente que lograr na mesma, no mínimo, o conceito C.

9.6.1 O discente que obtiver conceito C em três disciplinas será desligado do PPG-BS.

9.6.2 O discente que obtiver conceito D em duas disciplinas, ou na mesma disciplina, será desligado do PPG-BS.

9.6.3 O discente poderá repetir uma única vez cada disciplina para efeito de melhoramento de conceito.

9.7 A aprovação em disciplina está condicionada a 75% mínimos de frequência. O não cumprimento implicará na atribuição do conceito D.

9.8 O trancamento de disciplina pode ser solicitado com a devida justificativa pelo discente antes de concluídos 25% das atividades da mesma, devendo haver comunicação aos professores coordenadores e à Secretaria do PPG-BS. Após tal prazo, a não participação na disciplina levará à atribuição de grau D na mesma.

9.9 São obrigatórias as disciplinas “Biodiversidade e saúde ambiental”, “Ética em pesquisa e bioética”, “Procedimentos de biossegurança em laboratórios de pesquisa” e “Seminário de acompanhamento de projeto”.

9.9.1 Caberá aos discentes se inscreverem tanto nas disciplinas obrigatórias quanto nas eletivas, seguindo o regime acadêmico do PPG-BS.

9.9.2 Como parte da disciplina “Seminário de acompanhamento de projeto” e pré-requisito para o agendamento de defesa de dissertação ou tese, os discentes deverão ser aprovados em exame de qualificação que evidencie o bom andamento do projeto, o domínio do tema e sua capacidade crítica. O exame de qualificação:

- a) Deverá ser feito até o final do primeiro ano após a matrícula pelos discentes de mestrado;
- b) Deverá ser feito até o final do segundo ano após a matrícula pelos discentes de doutorado;
- c) Deverá ser acompanhado pelo(a) orientador(a) e/ou coorientador(a);
- d) Será realizado por banca composta por um professor coordenador da disciplina “Seminário de acompanhamento de projeto”, um outro membro do corpo docente ou pós-doutorando do PPG-BS e um pesquisador externo ao PPG-BS sugerido pelo(a) orientador(a); a banca deverá ser aprovada pela coordenação da disciplina “Seminário de acompanhamento de projeto”;
- e) Resultará em sugestões relativas ao andamento do projeto que serão disponibilizadas aos orientadores, coorientadores e discentes;
- f) Poderá resultar em reapresentação no prazo máximo de seis meses, caso a banca considere que há necessidade de acompanhamento especial do discente. Caso, após acompanhamento especial e reapresentação, seja verificado progresso insuficiente, o discente será desligado do PPG-BS.

9.10 São consideradas eletivas todas as outras disciplinas oferecidas no PPG-BS e aquelas ofertadas por outros programas de pós-graduação *stricto sensu* da Fiocruz ou de entidades congêneres, desde que tenham conceito igual ou superior ao obtido pelo PPG-BS junto à CAPES.

9.10.1 Disciplinas não ofertadas pelo PPG-BS devem ser cursadas com aval prévio do orientador e validadas pela CPG.

9.10.2 Discentes de mestrado poderão aproveitar um máximo de quatro créditos cursados em outros programas de pós-graduação *stricto sensu*, desde que sejam relacionadas às áreas de concentração do PPG-BS.

9.10.3 Discentes de doutorado poderão aproveitar um máximo de seis créditos cursados em outros programas de pós-graduação *stricto sensu*, desde que sejam relacionadas às áreas de concentração do PPG-BS.

9.10.4 Os créditos externos ao PPG-BS aproveitados obedecerão à proporção de um crédito para cada 15 horas de disciplina.

9.11 O discente pode solicitar o aproveitamento de créditos cursados em outros programas de pós-graduação *stricto sensu*, desde que tenha cursado os componentes curriculares com aprovação, e em período nunca anterior a dois anos da data de início da oferta em que está matriculado.

9.11.1 Nas solicitações de equivalências e revalidação dos créditos, deverão constar o número de créditos, a carga horária, o período em que foi ministrada e a ementa da disciplina.

9.11.2 Não serão revalidados os créditos correspondentes a disciplinas onde o discente tenha obtido conceito C ou inferior.

9.12 Por determinação da CAPES (Portaria Nº 76, de 14 de abril de 2010), os discentes doutorandos bolsistas desta entidade financiadora deverão obrigatoriamente cumprir carga horária de Estágio de Docência.

9.12.1 As atividades do Estágio deverão ser acompanhadas e avaliadas por um professor supervisor.

9.12.2 A duração mínima do Estágio será de dois semestres e a duração máxima será de três semestres.

9.13 Os discentes do PPG-BS que estiverem realizando suas atividades de pesquisa nos Centros Regionais da Fiocruz podem cursar disciplinas eletivas equivalentes às oferecidas no Instituto Oswaldo Cruz em seus respectivos Centros de Pesquisa, com aval prévio do orientador e validação pela CPG.

9.13.1 As disciplinas obrigatórias deverão ser cursadas no Rio de Janeiro, sede do IOC e do PPG-BS. Não existe disciplina equivalente para as disciplinas obrigatórias.

9.14 Durante o período do mestrado ou doutorado, publicações em periódicos científicos nacionais ou internacionais que atendam aos padrões de qualidade reconhecidos pela área de Biodiversidade da Capes poderão ser validadas como créditos. A atribuição de tais créditos considerará:

- a) A relação do trabalho com a pesquisa desenvolvida no mestrado ou doutorado;
- b) Sua efetiva realização no contexto do curso de Mestrado ou Doutorado do PPG-BS;
- c) A publicação dentro do período de matrícula do discente no PPG-BS;
- d) Os critérios e pontuações listados na tabela abaixo.

Tipo de autoria	Índice <u>Qualis</u> da CAPES e créditos atribuídos		
	A1/A2	A3	A4
Discente primeiro autor ou autor correspondente + orientador último autor ou autor correspondente	3	2	1
Outras organizações de autoria	1	0	0
<ul style="list-style-type: none"> • Não serão considerados <i>data papers</i>; • Artigos com mais de seis autores só serão considerados se o discente ou orientador estiverem nas posições de primeiro autor, último autor ou autor correspondente; • Artigos que tenham entre seus autores pesquisadores filiados a instituições de pesquisa e/ou ensino internacionais receberão um crédito adicional; • O número máximo de créditos atribuídos aos discentes será de três para o mestrado e seis para o doutorado; • Um artigo, quando escrito em coautoria com outros discentes do PPG-BS, só poderá ser validado como crédito uma única vez, preferencialmente para o discente primeiro autor. 			

10. Da dissertação de mestrado ou tese de doutorado e da titulação

10.1 A dissertação de mestrado ou tese de doutorado poderá ser preparada em formato tradicional ou em formato de manuscrito(s) de artigo(s) científico(s), ambos conforme detalhado no Anexo II.

10.2 A dissertação de mestrado ou tese de doutorado deverá ser escrita em português ou inglês. No caso daquelas em formato de manuscrito(s) de artigo(s) científico(s), os capítulos que corresponderem a artigos poderão estar em inglês e as outras seções em português.

10.3 Para agendamento da defesa de dissertação ou tese, o discente deverá ter completado o total de créditos exigidos.

10.3.1 No caso do mestrado, apresentar também comprovação da submissão de, pelo menos, um artigo científico em periódico classificado minimamente como A4 no [Qualis](#) da CAPES. Não serão considerados *data papers*.

10.3.2 No caso do doutorado, apresentar também comprovação da publicação ou aceite de, pelo menos, um artigo científico em periódico classificado minimamente como A4 no [Qualis](#) da CAPES. Não serão considerados *data papers*.

10.3.3 Os artigos mencionados acima deverão estar diretamente relacionados aos projetos de mestrado ou doutorado e necessariamente contar com o discente como primeiro autor (ou autor correspondente) e seu orientador como último autor (ou autor correspondente).

10.3.4 Cabe ao discente, conferir e regularizar possíveis pendências em relação ao Histórico Escolar, que pode ser visualizado através da Plataforma [SIEF](#). Caso seja identificada qualquer irregularidade nos dados, deve-se entrar em contato com a Secretaria do PPG-BS. A CPG somente prosseguirá com o agendamento de defesa após a solução das pendências no Histórico Escolar.

10.4 O agendamento da defesa de dissertação ou tese se dará por solicitação escrita do orientador ao endereço de e-mail da coordenação do PPG-BS (pgbs@ioc.fiocruz.br), com antecedência mínima de 45 dias. Na solicitação, o orientador deverá:

- a) Indicar um pesquisador revisor para a dissertação ou tese;
- b) Sugerir a composição da banca examinadora, que deverá ser composta por três membros titulares, incluindo necessariamente um docente do PPG-BS e um docente externo ao mesmo, e dois membros suplentes (um interno ao PPG-BS e outro externo);
- c) Anexar, em formato PDF, a dissertação ou tese a ser revisada e posteriormente julgada pela banca examinadora.

10.5 O revisor sugerido pelo orientador deverá apresentar titulação equivalente à de doutor obtida há pelo menos três anos na ocasião do agendamento da defesa.

10.6 Membros indicados para bancas de mestrado deverão ter obtido o título de doutor há pelo menos dois anos na ocasião do agendamento da defesa; os indicados para bancas de doutorado, há pelo menos três anos.

10.7 Recebida a solicitação de agendamento de defesa, a CPG:

- a) Emitirá parecer sobre a aprovação ou não do revisor e da banca examinadora;
- b) Encaminhará ao orientador e discente documento a ser enviado ao revisor juntamente com o PDF da dissertação ou tese.

10.8 Caberá ao pesquisador revisor da dissertação ou tese:

- a) Discutir com o candidato detalhes sobre o texto e fazer sugestões sobre a apresentação de mesmo;
- b) Enviar, em até dez dias, parecer sobre a adequação para defesa da dissertação ou tese ao e-mail da coordenação do PPG-BS (pghs@ioc.fiocruz.br).

10.9 Após a entrega do parecer pelo revisor, orientador e discente terão cinco dias para:

- a) Enviar a dissertação ou tese revisada para o e-mail da coordenação do PPG-BS (pghs@ioc.fiocruz.br), junto com a ficha de agendamento de defesa devidamente preenchida e assinada, com antecedência mínima de 30 dias até a data da defesa;
- b) Enviar uma mensagem por e-mail para reservaensino@ioc.fiocruz.br, indicando dia e horário pretendidos para a defesa.

10.10 Após a entrega da dissertação ou tese revisada e da ficha de agendamento de defesa, a Coordenação do PPG-BS providenciará as cartas-convite a serem encaminhadas aos titulares e suplentes da banca examinadora.

10.11 A banca examinadora deverá ser presidida por pesquisador pertencente ao quadro do PPG-BS.

10.12 Quando necessário, será permitida a participação de examinadores por videoconferência.

10.13 O ato da defesa de dissertação ou tese será realizado em sessão pública perante a banca examinadora.

10.13.1 O candidato deverá apresentar seu trabalho em um tempo aproximado de 40 minutos para o mestrado e de 50 minutos para o doutorado.

10.13.2 Cada membro da banca examinadora terá o tempo máximo de 30 minutos para arguir o candidato de mestrado e de 40 minutos para o candidato de doutorado.

10.13.3 Após o término das arguições e defesas, a banca examinadora se reunirá privadamente e deliberará sobre a dissertação ou tese.

10.13.4 Quando necessário, a defesa de dissertação de mestrado ou tese de doutorado poderá acontecer em sessão fechada, em conformidade com a legislação vigente.

10.14 A avaliação das dissertações ou teses deverá ser enquadrada nas seguintes categorias:

- a) Aprovada, sendo habilitado o discente;
- b) Aprovada condicionada a modificações, tendo o discente 90 dias para cumprir as exigências recomendadas pela banca;

c) Reprovada, sendo o discente desligado do PPG-BS.

10.15 No caso de aprovação condicionada a modificações, estas devem constar da Ata da Defesa.

10.15.1 O discente cuja aprovação foi condicionada a modificações que não cumprir as exigências recomendadas pela banca ou o prazo estabelecido para entrega da versão revisada será considerado reprovado e desligado do PPG-BS.

10.15.2 A análise do cumprimento pelo discente das exigências recomendadas pela banca ficará a cargo do orientador.

10.16 O discente em situação de reprovado terá direito a receber um documento do programa informando a situação, histórico de notas e créditos obtidos no curso.

10.17 A não conclusão do curso acarretará em obrigações legais, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à sua vontade ou doença grave devidamente comprovada. A avaliação dessas situações ficará condicionada ao órgão financiador.

10.18 Os discentes que tenham completado todos os requisitos previstos neste regulamento, tendo defendido satisfatoriamente sua dissertação de mestrado ou tese de doutorado, obterão o título de Mestre ou Doutor em Ciências e receberão um diploma correspondente, no qual deverá constar a área de concentração de seu projeto.

10.19 Os diplomas de Mestre e Doutor serão assinados pelo(a) Presidente da Fiocruz, pelo(a) Diretor(a) do IOC, pelo(a) Coordenador(a) do PPG-BS e pelo(a) diplomado(a).

11. Das disposições finais

11.1 Os casos excepcionais ou não previstos neste regulamento serão resolvidos pela CPG.

Este regulamento entrará em vigor na data de sua publicação.
Aprovado pela CPG-BS em 26 de outubro de 2023.
Coordenação do Programa de Pós-graduação em Biodiversidade e Saúde
Instituto Oswaldo Cruz

Anexo I

Orientações para a inclusão de Coorientação

- 1.** Coorientador é definido como sendo aquele docente ou pesquisador pertencente, ou não, ao corpo docente do PPG-BS, com competência no tema da dissertação ou tese (comprovada por pesquisas, publicações e experiência acadêmica), chamado a contribuir como expertise considerada complementar àquela do orientador e indispensável à realização do projeto acadêmico do discente de pós-graduação.
- 2.** A coorientação poderá ser exercida por apenas um coorientador por dissertação ou tese.
- 3.** O coorientador deverá ser indicado pelo orientador principal e submetido à avaliação da CPG no prazo máximo de até 12 meses para mestrandos e 24 meses para doutorandos.
- 4.** O orientador do mestrando ou do doutorando deverá encaminhar correspondência à Coordenação do PPG-BS indicando o nome completo do coorientador e sua instituição de origem, anexando uma carta de anuência da instituição de origem do coorientador e o Currículo Lattes do mesmo.
- 5.** A Coordenação deverá submeter a solicitação à CPG, que avaliará sua pertinência. Essa correspondência deverá conter o nome do discente, o título do projeto de pesquisa e a justificativa da necessidade de coorientação, que deve ser baseada na complementaridade de atuação do coorientador no projeto de pesquisa do discente.
- 6.** A CPG deverá analisar a experiência do docente referente à temática e/ou metodologia do projeto, analisando o conjunto de suas atividades e a justificativa que fundamenta a necessidade da coorientação.
- 7.** Caberá ao coorientador colaborar na elaboração do plano de atividades e do projeto de pesquisa do discente, além de atuar no desenvolvimento de partes específicas do projeto de pesquisa, a critério do orientador.
- 8.** O coorientador não poderá participar da banca de qualificação ou de defesa do discente, e não substituirá o orientador automaticamente em nenhuma situação.
- 9.** No caso do coorientador utilizar as dependências da Fiocruz para o trabalho de coorientação, o orientador deverá encaminhar ao PPG-BS um termo de permissão de uso e responsabilidade devidamente preenchido e assinado.
- 10.** Após a defesa da dissertação ou tese, o coorientador que não seja membro do corpo docente do PPG-BS será considerado automaticamente desvinculado do mesmo.

Anexo II

Normas para elaboração de Dissertações e Teses do Programa de Pós-graduação em Biodiversidade e Saúde

1. Modelo tradicional

- a) Título;
- b) Índices;
- c) Resumo (até 500 palavras);
- d) Abstract (até 500 palavras);
- e) Introdução (incluindo revisão da bibliografia sobre o tema);
- f) Justificativa;
- g) Objetivos (geral e específicos);
- h) Material e Métodos;
- i) Resultados;
- j) Discussão (opcionalmente as seções de Resultados e de Discussão podem, a critério do autor e de seu orientador, ser aglutinados em uma única seção);
- k) Conclusões;
- l) Referências Bibliográficas;
- m) Anexos e/ou Apêndices.

2. Modelo em forma de manuscrito(s) de artigo(s) científico(s)

- a) Título;
- b) Índices;
- c) Resumo (até 500 palavras);
- d) Abstract (até 500 palavras);
- e) Introdução Geral;
- f) Objetivos (geral e específicos);
- g) Resultados - Apresentados em capítulos. Os capítulos deverão corresponder a manuscritos de artigos científicos relacionados aos objetivos da tese e seguir os formatos de periódicos classificados pelo menos como A4 no [Qualis](#) da CAPES, para os quais tenham sido ou serão submetidos. O periódico selecionado para cada capítulo

deve ser indicado como nota de rodapé na primeira página de cada um deles.

h) Discussão Geral;

i) Conclusões Gerais;

j) Referências Bibliográficas das seções gerais (de acordo com as normas da SEAC);

k) Anexos e/ou apêndices.